



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023/FMS/SMS/PMVR**

### **LICITAÇÃO CONJUGADA** **PARTICIPAÇÃO "AMPLA" E "EXCLUSIVA MEI/ME/EPP"**

#### **1- DA INTRODUÇÃO:**

- 1.1- O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista, nº 55, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 195/2022/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 3240/2023/FMS/SMS/PMVR, torna público que, será realizada licitação para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **POR ITEM**, modo de disputa ABERTO E FECHADO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal 4.929/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, edisposto no presente Edital;
- 1.2- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3- O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>.

#### **2 - DO OBJETO:**

- 2.1- O objeto deste pregão eletrônico é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento Médico Hospitalar, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Munir Rafful, conforme especificações constantes no Anexo 01, Termo de Referência, deste edital.

#### **3 - DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 3.1- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO 05, nas condições previstas neste edital;
- 3.2- O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 3.3- O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado;
- 3.4- O Município de Volta Redonda não está obrigado a contratar o quantitativo dimensionado na ata de registro de preços, posto que as aquisições serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração;



- 3.5- A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do setor de compras, será o órgão responsável pela condução dos procedimentos do registro de preços, bem como pelos atos de controle e gerenciamento da ata de registro de preços decorrente desta licitação;
- 3.6- A Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que seja ou não participante do procedimento licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços;
- 3.7- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados, na totalidade.

#### 4- DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA PROPOSTA:

- 4.1 O preço máximo que a Administração se propõe a pagar no objeto deste edital é de **R\$ 609.554,13 (seiscentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos)** acima do qual, as propostas serão desclassificadas, nos termos do Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 4.2 O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra-se fixado no Termo de Referência, Anexo 01, deste Edital.
- 4.3 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, conforme disposto no § 1º do art. 2º da Lei 10.192 de 2001.

#### 5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 5.1 Considerando o art. 3, §2º do Decreto 15.893/2019, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### 6- DAS DATAS DOS EVENTOS:

EVENTOS/DADOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
<b>INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	20	03	2024	09:00
<b>PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO / ESCLARECIMENTO</b>	28	03	2024	Até às 17:00
<b>DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:</b>	03	04	2024	09:00
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	www.comprasnet.com.br			
<b>NÚMERO DO UASG DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR:</b>	926850			
<b>TELEFONE:</b>	(24) 3339-9626			
<b>E-MAIL:</b>	cpl5.fms.sms@epdvr.com.br			

- 6.1 Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação;



6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 17:00 horas, serão considerados intempestivos;

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

## 7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 7.1 Poderão participar desta licitação interessados que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os documentos necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, podendo ser exigidos documentos complementares;
- 7.2 A licitante deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º; como requisito para a participação no certame. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado (Lei 123/06);
- 7.3 **A participação nesta licitação é conjugada, admitindo-se para o objeto descrito nos "itens 01 e 02" do Anexo 01, Termo de Referência, a "participação ampla", e, para os demais, a "participação exclusiva" de Microempreendedor Individual/MEI, Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP enquadradas nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;**
- 7.4 **NÃO poderão participar deste Pregão:**
- 7.4.1 Sociedades empresariais declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública durante o prazo da sanção aplicada;
  - 7.4.2 Sociedade empresariais suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Volta Redonda durante o período da sanção aplicada;
  - 7.4.3 Sociedade empresarial cujo o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
  - 7.4.4 Sociedade empresarial em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, cisão ou incorporação;
  - 7.4.5 Empresas reunidas em consórcios;
  - 7.4.6 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim consideradas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que tiverem recursos humanos, materiais ou tecnológicos em comum;
- 7.5 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e



contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

## 8- DO CREDENCIAMENTO:

- 8.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, e que:
- 8.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 15 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site **www.comprasnet.gov.br** <<http://www.comprasnet.gov.br>> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de notas e ofício competente;
  - 8.1.2 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722/2001, publicado no D.O.U. de 10/01/2001 (válido só para empresas nacionais);
  - 8.1.3 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública (SICAF DIGITAL);
  - 8.1.4 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
  - 8.1.5 Como requisito para participação nesta licitação o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
  - 8.1.6 O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## 9- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

- 9.1- A participação nesta licitação dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 6 deste edital;
- 9.2- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



- 9.3- Como requisito para a participação nesta licitação, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

<b>10- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>
---

- 10.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário da abertura da sessão pública;
- 10.2- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados;
- 10.3- O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo 2 deste Edital, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final, devendo constar:
- 10.3.1- O número do item, a quantidade, a unidade, a especificação, fabricante e/ou marca, preço unitário e total com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 10.3.2- As condições de entrega e pagamento atenderão ao disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital
- 10.3.3- Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública do pregão;
- 10.4- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;
- 10.5- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item de material constante do objeto desta licitação;
- 10.6- A proposta de preços deverá ser feita em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, carga e descarga, frete, estadia e alimentação dos funcionários, se for o caso, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como o lucro.
- 10.7- A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º;
- 10.8- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais casas serão desconsideradas;
- 10.9- A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas



quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

### **11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DO ENVIO DE LANCES E MODO DE DISPUTA:**

- 11.1- A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.2- O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 11.3- A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes;
- 11.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;
- 11.5- Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lance;
- 11.6- Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes se fará exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico denominado CHAT;
- 11.7- Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 11.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema;
- 11.9- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 11.10- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.11- Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance;
- 11.12- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 11.13- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;





- 11.14-O Modo de disputa utilizado será o aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos;
- 11.15-Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances;
- 11.16-Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 4;
- 11.17-Encerrado o prazo previsto no item 11.14, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 11.18-Encerrado o prazo que trata o item 11.17, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 11.19-Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.18, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 11.20-Encerrado os prazos estabelecidos nos itens 11.18 e 11.19, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 11.21-Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.18 e 11.19, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.20;
- 11.22-Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 11.21.

## **12- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 12.1- O julgamento das propostas obedecerá ao critério de menor preço **POR ITEM**, observadas as regras deste Edital;
- 12.2- No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula;
- 12.3- O sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução;



- 12.4- A negociação será realizada por meio do sistema Compras.gov.br-SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 12.5- As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital I, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que o valor global da proposta esteja menor;
- 12.6- O licitante terá o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação;
- 12.7- Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 12.6.1- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
  - 12.6.2- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
    - I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
    - II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
    - III- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 12.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
    - IV- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 12.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
    - V- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;





- VI- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 12.7- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- 12.8- A falsidade das declarações prestadas pela licitante, visando usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras formas penais e das sanções administrativas previstas no edital e na legislação reguladora da matéria, mediante o devido processo legal, que implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;
- 12.9- O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate;
- 12.10- Persistindo empate entre as propostas, decidir-se-á com base na ordem cronológica da proposta ou do lance. Se ainda assim subsistir empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 12.11- Após o encerramento das etapas anteriores, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital;
- 12.12- O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor;
- 12.13- Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 12.14- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem imediatamente anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 12.15- O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- 12.16- A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.



### 13- DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- 13.1- Será vencedora do certame a licitante que ofertar o menor preço **POR ITEM**, o qual deverá ser igual ou inferior ao disposto cláusula 04 e que atenda as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, onde constam os quantitativos, preços unitários e valores máximos admitidos, e à compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.
- 13.2- O pregoeiro em caso de dúvida à respeito de entendimento de questões jurídicas ou de especificações técnicas do objeto poderá ser assessorado tecnicamente para orientar sua decisão na aceitabilidade das postostas.
- 13.3- Em caso de dúvida entre a especificação técnica do objeto contida no termo de referência e o ofertado, o fornecedor poderá ser instado a fornecer uma amostra do produto.

### 14- DA HABILITAÇÃO:

#### 14.1- **REGRAS GERAIS:**

- 14.1.1- Não será exigido anexar junto com a proposta os documentos de habilitação que estejam contemplados pelo SICAF ou ainda pelo Certificado do Registro Cadastral da Central Geral de Compras da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (devidamente anexado na documentação de habilitação junto com a proposta), e certidões para as quais hajam disponibilidade de consulta nos sítios eletrônicos oficiais;
- 14.1.2- Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá solicitar via chat o envio de documentos complementares pelo correio, somente através de SEDEX, ficando o fornecedor obrigado a enviar imediatamente após a postagem o comprovante (código de rastreio) para o email citado na cláusula 5, valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU pessoalmente no protocolo da CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no seguinte endereço: Rua São João Batista, nº 55, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação;
- 14.1.3- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));



- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

- 14.1.4- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 14.1.5- Caso a licitante conste em qualquer um dos cadastros mencionados nas alíneas acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição;
- 14.1.6- Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos;
- 14.1.7- Se a licitante desatender às exigências previstas neste item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 14.1.8- A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

#### 14.2- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 14.2.1- Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
  - a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
  - b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
  - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;
  - e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

#### 14.3- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

14.3.1- Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
  - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
  - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;



- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 14.3.2- Na hipótese de tratar-se de Microempreendedor Individual/MEI, Microempresa/ME e Empresa de Pequeno Porte/EPP, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação;
- 14.3.3- Os Microempreendedores Individuais/MEI, Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP deverão apresentar os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 14.3.3.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 14.3.3.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.3.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, ou revogar a licitação.
- 14.4- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 14.4.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não antecedente a 90 (noventa) dias;
- 14.4.2- As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar no momento da habilitação o plano de recuperação homologado pelo juízo competente, na forma dos arts. 58 e 165 da Lei 11.101/2005;
- 14.4.3- Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 14.4.1, as empresa sediadas nos Estados onde a certidão de falência é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado.
- 14.5- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 14.5.1- Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado,



demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;

14.5.1.2- A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.

14.5.2- Todo medicamento ou material para a saúde deve apresentar RMS – Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, ou possuir a sua isenção.

#### 14.6 **DECLARAÇÕES DA LICITANTE:**

14.6.1- Relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo 03 deste Edital, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

14.6.2- Relativa a Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do Anexo 04 deste Edital.

14.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

14.8 Não serão aceitos protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

14.9 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente;

14.10 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### **15- DOS RECURSOS:**

15.1- O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro;

15.2- A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;



- 15.3- As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail discriminado na clausula 6 (seis), com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original;
- 15.4- A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 15.1 deste Edital;
- 15.5- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.6- As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

#### **16- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

- 16.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos interpostos;
- 16.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **17- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 17.1- Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a ata de registro de preços, conforme modelo no ANEXO 05 deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 17.2- A ata de registro de preços deverá ser assinada por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.3- O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 17.4- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 17.5- Caso o Adjudicatário envie a Ata, via correio, fica obrigado a enviar imediatamente após postagem o comprovante (código de rastreio) para o email citado no item 6 deste edital.





- 17.6- A recusa injustificada do adjudicatário em não assinar a Ata no prazo fixado e condições estabelecidas, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o à aplicação da penalidade previstas no item 19.1 deste edital, e facultando à Administração à convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **18- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

- 18.1- Depois de assinada a Ata de Registro de Preços o fornecedor com preço registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata para assinar o contrato ou retirar o empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 18.2- Se o valor decorrente do quantitativo solicitado for superior ao limite estabelecido na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei 8.66/93 será obrigatório o termo de contrato, caso o valor seja inferior a nota de empenho substituirá o contrato, conforme disposto no art. 62 da lei 8.666/93.
- 18.3- O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 18.4- Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.

### **19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 19.1 Ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Volta Redonda pelo prazo de 03 (três) anos o licitante que no curso do certame praticar as infrações administrativas:
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - Não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superviniente justificado e aceito pela Administração;
  - Recusar sem justificativa aceita pela Administração, assinara ata de registro de preços dentro do prazo estipulado no edital.
- 19.2 Será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos o licitante que no curso da licitação praticar as infrações administrativas:
- Fizer declaração falsa durante a licitação;
  - Apresentar documentação falsa exigida no certame;
  - Fraudar a licitação com intuito de obter vantagem para si ou outros;
- 19.3 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá a Contratante, garantida o contraditório e ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades administrativas:



- 19.1.1 Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração.
- 19.1.2 Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela do contrato não executada, por dia que exceder o prazo previsto para entrega do objeto.
- 19.1.3 Multa administrativa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial ou total do contrato aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada.
- 19.1.4 Suspensão temporária para licitar ou contratar com o município de Volta Redonda pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- 19.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso de fraude fiscal.
- 19.4 A aplicação das penalidades garantida a ampla defesa e o contraditório, no respectivo processo, é de competência exclusiva da autoridade competente;
- 19.5 Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 19.6 As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

## **20- DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

- 20.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail indicado no item 6 (seis) deste Edital, contendo as seguintes informações: razão social da empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, telefone para contato, nome do responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação;
- 20.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, podendo ainda requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 20.3 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no sítio do município <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>, e vincularão os participantes e a administração, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## **21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 21.1- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93,



assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;

- 21.2- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 21.3- É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 21.4- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.5- As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-la no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 21.6- Qualquer divergência entre o Edital e o Sistema, prevalecerá o Edital;
- 21.7- As retificações deste Edital, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

## 22- DOS ANEXOS:

22.1- Integram este edital os seguintes anexos:

22.1.1	ANEXO 01	TERMO DE REFERÊNCIA.
22.1.2	ANEXO 02	MODELO DE PROPOSTA.
22.1.3	ANEXO 03	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
22.1.4	ANEXO 04	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
22.1.5	ANEXO 05	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
22.1.6	ANEXO 06	MINUTA DE CONTRATO

## 23- DO FORO:

23.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento, que não possam ser solucionados administrativamente, fica eleito o Foro da cidade de Volta Redonda/RJ, excuído qualquer outro.

Volta Redonda, 19 de março de 2024.



**ANEXO 01**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

<b>X</b>	COMPRA (AQUISIÇÃO) - MATERIAL PERMANENTE
----------	--

**1.1.** Configura o objeto do presente Termo de Referência Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de equipamento médico hospitalar, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Dr Munir Rafful, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVAS**

**2.1.** A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do setor de pediatria, com a implantação de nova ala no setor, no Hospital Municipal Dr. Munir Rafful.

**2.2.** Após a transferência da Pediatria do Hospital São João Batista, no mês de setembro de 2021, para o Hospital Municipal Dr. Munir Rafful, houve uma nova demanda evidente na assistência neste setor. A pediatria já se encontrava em processo de mudanças como o aumento dos leitos para melhor assistir seus pacientes.

**2.3.** Em decorrência do novo projeto a ser implantado "uma nova ala" leva se em consideração o aumento dos gastos dos insumos, compras de novos equipamentos, materiais, mobiliários e eletrodomésticos, pois os mesmos já se encontram em condições precárias de seus usos.

**2.4.** Deste modo, a presente aquisição visa a substituição dos existentes na unidade que se encontram quebrados, danificados e com ferrugem onde poderão favorecer o crescimento de microorganismos ocasionando infecção hospitalar.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	unid	20	<b>BERÇO (LEITO) COM COLCHÃO - CAMA FAWLER INFANTIL</b> Cama fawler infantil com movimentos acionados por teclado de membrana (com indicador de bateria) localizado na peseira. Pode-se controlar, através dos atuadores elétricos, os movimentos de fowler de pernas (ângulo máximo de 30°) e dorso (ângulo máximo de 55°); subida/descida de pernas em conjunto com a subida/descida do dorso	22.354,87	447.097,40



			<p>em um único acionamento. O movimento de trendelemburg (ângulo máximo de 12°) é comandado mecânicamente através de mola a gás; elevação dos joelhos realizado através de cremalheira com no mínimo 6 níveis de regulagem, alimentação (bivolt) automático; possuir sistema de backup de bateria; botão de emergência para parada total de movimentação localizado na parte da inferior/perneira da cama; a base construída com tubos de aço carbono; carenagem termoplástica de acabamento, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó com eficiência anticorrosiva por meio do processo nanorevestimento de fosfatização; leito articulável, fabricado em chapas de aço carbono; grades laterais retráteis, em alumínio, com travamento na lateral da cama, espaçamento aproximado de 62 mm entre os balaústres, que abrangem toda a lateral da cama; cabeceiras e peseira removíveis em material confeccionado em material termoplástico de alta resistência, com detalhe infantil decorativo, para-choques rotativos de alto impacto, confeccionados em polietileno, localizados nos quatro cantos da cama ("rollerbumpers"); soquetes para suporte de soro disponíveis nos quatro cantos da cama; rodízios de 4" de diâmetro, todado com sistema de freio individual; deve acompanhar colchão d26; capacidade de trabalho segura de 60 kilos, dimensões aproximadas – comprimento total de 1,70 m, largura total máxima de 1,03m, comprimento do leito máxima de 1,48 m; largura máxima do leito 0,72 m, altura máxima 0,75m. Proteção ip44 contra entrada de líquidos; garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação, apresentação obrigatória da Certificação do INMETRO e das normas pertinentes ao equipamento ofertado; registro no ministério da saúde (ANVISA); deverá obrigatoriamente apresentar manual de usuário, cadastrado no site da ANVISA, contendo todas as informações técnicas do equipamento ofertado. Embalagem com dados de identificação do produto, comprovar assistência técnica localizada no Estado do Rio de Janeiro, fornecer treinamento técnico.</p>		
2	unid	4	<p><b>MACA HIDRÁULICA HOSPITALAR DE TRANSPORTE</b></p> <p>Maca hospitalar de transporte - permitir altura variável, ideal para exames, tratamento,</p>	25.267,65	101.070,60



		<p>transporte e recuperação; deve possuir superfícies lisas para fácil limpeza; capacidade de carga de 180 kg com plataforma radio transparente para receber cassetes de raios-x; altura mínima de 60 cm com sistema de pedal em ambos os lados para ajuste de altura (subida e descida), trendelemburg e reverso do trendelemburg de no mínimo 120°; ajuste de trendelemburg deve ser realizado a partir de qualquer altura com pedal adicional de emergência localizado na cabeceira para ativação do trendelemburg; respaldo ajustável manualmente através de sistema com mola a gás ou melhor qualidade, com ângulo de inclinação de no mínimo 87°; suporte tipo telescópico para soro com 04 ganchos fixo na maca; com dois pegadores localizados na cabeceira, com ajuste de altura; rodas de no mínimo 20 cm de diâmetro; deve possuir 5ª roda para auxílio em manobras; sistema de ativação dos freios ativados através de pedais localizados sobre todas as 4 rodas da maca; pedais localizados sobre as 4 rodas com pelo menos 3 funções: liberar, travar e dirigir; deve possuir suporte de soro reserva acoplado na base com capacidade de suportar pelo menos 5 kg; deve possuir grades laterais em aço inoxidável abatíveis verticalmente; com suporte articulável e removível para monitor e documentos do paciente localizado na peseira; deve possuir base com suporte para receber cilindro de ar/oxigênio e jarros de infusão; deve possuir base apta a receber os pertences do paciente; sistema de sustentação do tampo com braço articulado, sendo um na área da cabeceira e outro na área da peseira, para melhor acessibilidade; possuir tampo com furos para a passagem de cinta de suporte do paciente; largura mínima com as grades abaixadas de 77 cm, altura mínima da plataforma do colchão de 93 cm, peso aproximado do produto 140 kg; acompanha colchão com pelo menos 65 mm de altura, fixado ao tampo por sistema de velcro, com capa com stretch de dois lados; Fornecer um manual operacional em português, Garantia de 12 meses para todos os acessórios e mecanismos; instalação incluída, <b>apresentar Registro no Ministério da Saúde</b>, embalagem com dados de identificação do produto; Comprovar assistência técnica localizada no</p>	
--	--	---	--



			Estado do Rio de Janeiro, fornecer treinamento técnico.		
3	unid	1	<p><b>BERÇO AQUECIDO UCR (UNIDADE DE CALOR RADIANTE) COM RESSUSCITADOR INCORPORADO</b></p> <p>Equipamento destinado ao tratamento amplo e seguro de pacientes recém- nascidos, podendo ser utilizado em unidades de terapia intensiva e salas de parto; possuir módulo de aquecimento com elemento aquecedor revestido em quartzo no módulo refletor de forma a gerar um calor homogêneo em toda área do colchão; possuir calha protetora para o elemento aquecedor; o módulo de aquecimento deve permitir o movimento lateral de no mínimo 180°, visando o posicionamento de equipamentos de raios-x, evitando assim a retirada do paciente; possuir o leito construído em material radio transparente, permitindo o posicionamento de chassi ou cassete radiográfico sob ele; o leito deve permitir o posicionamento do paciente nas posições horizontal, trendelenburg e próclive, utilizando sistema hidráulico ou similar sem a necessidade de inversão do paciente. Deve possuir ainda sistema automático para variação de altura; o leito deve possuir sistema de contenção do paciente que seja rebatível e com acionamento por apenas uma das mãos e de forma rápida. Este sistema deve ainda possuir aberturas de forma a facilitar o posicionamento dos tubos do circuito do ventilador, bem como sensores e outros acessórios; possuir colchão antialérgico e material interno que não permita enrugamento evitando o stress de memória da espuma; possuir estrutura em conceito modular, de forma a permitir a incorporação de acessórios que porventura venham a ser adquiridos futuramente; possuir estrutura construída em aço, com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi; possuir quatro rodízios giratórios com diâmetro aproximado de 4" e sistema de freio em pelo menos 2 (duas) rodas, sendo preferível nas quatro rodas; possuir sistema de amortecimento em caso de impactos; possuir painel de comando totalmente microprocessado; permitir o funcionamento nos modos manual e servocontrolado, bem como indicar o modo de operação selecionado; possuir display numérico ou painel LCD que permita fácil visualização das</p>	31.701,10	31.701,10





			<p>indicações mesmo em ambientes de com alta ou baixa luminosidade; possuir balança integrada ao leito com capacidade máxima de até 10 kg, com indicação da leitura do peso no display. Indicação luminosa do nível de potência de aquecimento; painel de controle integrado: teclas de membrana para ligar, desligar, ajuste da temperatura ou potência e inibir som de alarmes, tecla função cadeado ou similar, instalado na torre do berço; deve possuir ressuscitador de fluxo contínuo que permita ajustar as pressões de pisp, peep e de segurança através de mano-vacuômetro, com mangueira de entrada de gás, circuito com válvula "t" dispendo de misturador de gases tipo <i>blender</i> interno com faixa mínima de 21 à 100% de concentração de o<sub>2</sub> e tudo incorporado na estrutura integrado ao painel frontal; sistema de acionamento elétrico independente da chave liga-desliga do monitor, para segurança do conjunto, com indicador luminoso de <i>stand by</i> no painel de controle para visualização pelo operador em posição de uso; possuir faixa de leitura de temperatura da pele com resolução de 0,1°C e precisão termostática de +/- 0,2°C; permitir o ajuste de temperatura na faixa aproximada de 30,0 a 38,0°C, com variação de 0,1°C ou do nível de potência do elemento aquecedor com ajuste de 0 a 100% e variação de 10%. Os ajustes de temperatura ou potência devem apresentar "bip" de alerta; permitir o controle do módulo de calor por sistema servocontrolado através do sensor de temperatura ligado à pele do paciente, permitindo também o funcionamento sem o sensor; possuir a capacidade de comutação entre os modos manual e servo-controlado automática; possuir sistema autoteste das funções; possuir monitoramento da temperatura ambiente; possuir os seguintes alarmes audiovisuais: falta de energia; falha na resistência de aquecimento; falta ou desconexão do sensor; baixa (hipotermia) e alta (hipertermia) temperatura no servocontrolado; alta (hipertermia) temperatura no modo manual quando o elemento de aquecimento permanecer na potência máxima por mais de 15 minutos consecutivos, com interrupção automática de funcionamento visando a proteção do paciente; sistema de advertência, a cada 10 minutos, quando usado no modo manual para a verificação da temperatura do paciente de forma periódica, conforme norma técnica.</p>	
--	--	--	---	--



		<p>Possuir tecla inibidora de alarmes, com sinalização visual de som inibido; possuir relógio apagar com display numérico para indicação do tempo em minutos/segundos, bem como tecla para ajuste do tempo e início e interrupção da contagem quando necessário, permitindo a retenção do último valor ajustado. A contagem de tempo deve emitir sinal sonoro a cada minuto decorrido e alarme sonoro ao final da contagem; <b>possuir no mínimo os seguintes acessórios:</b> 01 (um) suporte lateral para bomba de infusão com altura ajustável, para acoplamento de bombas de infusão e suporte de frascos e bolsas com soluções endovenosas e gastroenterais; 01 (uma) régua/painel para conexão de gases medicinais (oxigênio e ar) e vácuo; 01 (uma) prateleira para suporte de equipamentos de monitoração com capacidades de no mínimo 10 kg; 01 (um) aspirador com vacuômetro incorporado na estrutura integrado ao painel frontal; mangueiras para O<sub>2</sub> e ar comprimido, com comprimento mínimo de 1,5 metros, além de fornecer 02 (dois) frascos de aspiração; sistema de iluminação auxiliar tipo led ou de tecnologia superior, que possua luminosidade ajustável (<i>dimmer</i>); 02 (duas) gavetas instaladas sob o conjunto da mesa leito; 02 (dois) fluxômetros de oxigênio; 03 (três) filtros hidrofóbicos; 02 (duas) tomadas auxiliares padrão 2p+t 10 a - 220v - 60hz, conforme norma nbr 14136; 01 (um) porta termômetro e estetoscópio fixado junto à coluna do berço aquecido; 01 (um) sensores de temperatura de pele principal; 01 (um) sensores de temperatura de pele auxiliar; 1 (um) colchão sobressalente de memória em espuma especial de poliuretano autoextinguível com densidade e composição apropriadas para o paciente recém nascido; 01 (um) pulmão de teste em silicone; fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento solicitado. Atender no mínimo as normas técnicas nbr 60.601-1, nbr 60.601-1-2 e nbr 60.601-2-21; o equipamento deve ter interface com o usuário no idioma português; apresentar registro na ANVISA válido.</p> <p>- Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de instalação do equipamento, devidamente testado e</p>	
--	--	--	--



			comprovado o perfeito estado de defeitos de funcionamento, contra fabricação.		
4	unid	3	<p><b>BERÇO HOSPITALAR RECÉM NASCIDO PARA MATERNIDADE COM CUNA EM ACRÍLICO E RODÍZIOS</b></p> <p>Para maternidade, com cuna/cuba de acrílico. Características gerais: berço em inox para recém-nascido com cuna (cesto) de acrílico, com colchão, com capacidade para 10 kg. Estrutura: confeccionada em tubo de aço inox. Com sistema manual que proporcione os movimentos de trendelemburg e trendelemburg reverso. Prateleira em chapa de aço inox com cerca de 0,75 mm, soldada à estrutura cerca de 15 cm acima dos rodízios. 04 rodízios giratórios de 2" com freio. Dimensões aproximadas: comprimento: 80 cm, largura: 47 cm, altura mínima: 80 cm. Cesto: removível, produzido em acrílico transparente, com as bordas arredondadas. Dimensões aproximadas: largura: 40 cm, comprimento: 70 cm, altura 20 cm. Colchão: compatível com o berço, de espuma com altura mínima de 5 cm, densidade 23, revestido com material impermeávelflexível, antiácara, antifúngico, sem zíper.</p> <p>Garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.</p>	2.154,11	6.462,33
5	unid	40	<p><b>COLCHÃO HOSPITALAR INFANTIL EM ESPUMA POLIURETANO</b></p> <p>- Com capa em courvin impermeável com zíper. - Colchão D23, medida 0,60 x 1,30 com 10 cm de altura. (Largura X comprimento X altura) Garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeito de fabricação.</p>	287,73	11.509,20
6	unid	2	<p><b>CARRINHO PARA TRANSPORTE CILINDRO DE OXIGÊNIO10 LTS.</b></p> <p>- Pintura epóxi - Estrutura em tubos redondos - Cor: Branca - 2 rodas maciças de borracha - Base para descanso do cilindro de 18,5 cm -Medidas aproximadas do produto: Altura: 93 cm Largura: 33 cm Comprimento: 28 cm Peso: 2,780Kg</p> <p>Garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.</p>	426,75	853,50



7	unid	50	<b>ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA VACUÔMETRO FRASCO DE COLETOR EM VIDRO</b> Capacidade de até 500 ml de líquido/secreção (graduado) Bóia de proteção antitransbordamento em polipropileno Tampa e confeccionada em polipropileno e nylon Conexões padronizadas conforme normas ABNT. Escala de vacuômetro: 0 e 76 cm Hg (externa) e 0 a 30 pol.Hg (Interna)  Garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.	217,20	10.860,00
<b>TOTAL:.....</b>					<b>609.554,13</b>

**OBS.: ATENÇÃO, SOMENTE PARA O ITEM Nº 2 (DOIS), AS PROPOSTAS VÁLIDAS SERÃO ACEITAS COM O PRAZO DE VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.**

#### **4. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 609.554,13 (seiscentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos).**

#### **5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**5.1.** A oferta de menor preço por itemo qual deverá ser igual ou inferior ao disposto cláusula 03 e que atenda as condições estabelecidas neste Termo de Referência, onde constam os quantitativos, preços unitários e valores máximos admitidos e à compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.

#### **6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**6.1.** Considerando o artigo 3, §2º do Decreto 15.893 de 2019, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida quando houver a necessidade de aquisição e após a formalização do contrato ou instrumento hábil.

#### **7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**7.1.** A entrega do objeto será no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento (Nota de Empenho);

**7.2. Endereço de entrega:** O objeto deverá ser entregue no Almojarifado do Hospital Municipal Dr. Munir Rafful sito na Avenida Jaraguá, nº 1.020, Bairro Retiro, Volta Redonda/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o Município.

**Horário para entrega:** das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 19h00min;



**Telefone para Contato:** (24) 3339-9393.

- 7.3.** O prazo mínimo de garantia dos materiais, contra defeitos de fabricação, será o indicado na especificação dos itens.
- 7.4.** Após 60 (sessenta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o empenho poderá ser rescindido, ficando o fornecedor sujeito as sanções previstas.

## **8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 8.1.** O objeto deste Termo de Referência será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Administração (Secretaria Municipal de Saúde), podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas no presente Termo de Referência;
- 8.2.** A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos bens fornecidos, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente Termo de Referência;
- 8.3.** Os bens serão recebidos pela fiscalização, de acordo com o art. 73 da lei nº 8.666/93, provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- 8.4.** A entrega deverá ser acompanhada de cópia da respectiva nota de empenho e da nota fiscal original, a qual registrará, obrigatoriamente:
- O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo à aquisição;
  - A discriminação do objeto;
  - Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA/ CONTA CORRENTE.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

- 9.1.** De acordo com o disposto nos Art. 58, III e Art. 67, da lei nº 8.666/93, a execução do contrato administrativo cujo objeto é estabelecido no presente termo de referência será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1.** O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- 10.2.** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;



- 10.3.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 10.4.** Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por centos) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;
- 10.5.** O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

## **11. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 11.1.** O prazo de vigência contratual para execução do objeto deste Termo de Referência fica adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

## **12. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 12.1.** Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;
- 12.2.** Registro na ANVISA ou comprovante de isenção de registro.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1.** Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá, a contratante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades administrativas:
- 13.1.1** Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- 13.1.2** Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela do contrato não executada, por dia que exceder ao prazo previsto para entrega do objeto;
- 13.1.3** Multa administrativa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial ou total do contrato, aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada;
- 13.1.4** Suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Volta Redonda pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso de fraude fiscal.



Processo	Folha
<b>3240/23</b>	
<b>CPL</b>	

- 13.2.** A aplicação das penalidades é de competência exclusiva da autoridade competente e será definida a partir das informações encaminhadas pela fiscalização em processo administrativo específico;
- 13.3.** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, suspensão temporária para licitar ou contratar; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 13.4.** As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

---


**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SMS/PMVR**






## **ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DOS ITENS**


### **MODELO DE REFERÊNCIA**

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>IMAGEM</b>
01	<b>BERÇO (LEITO) COM COLCHÃO</b>	<p><b>BERÇO - CAMA FAWLER INFANTIL</b> Cama fawler infantil com movimentos acionados por teclado de membrana (com indicador de bateria) localizado na peseira. Pode-se controlar, através dos atuadores elétricos, os movimentos de fowler de pernas (ângulo máximo de 30°) e dorso (ângulo máximo de 55°); subida/descida de pernas em conjunto com a subida/descida do dorso em um único acionamento. O movimento de trendelemburg (ângulo máximo de 12°) é comandado mecanicamente através de mola a gás; elevação dos joelhos realizado através de cremalheira com no mínimo 6 níveis de regulagem, alimentação (bivolt) automático; possuir sistema de backup de bateria; botão de emergência para parada total de movimentação localizado na parte da inferior/perneira da cama; a base construída com tubos de aço carbono; carenagem termoplástica de acabamento, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó com eficiência anticorrosiva por meio do processo nano-revestimento de fosfatização; leito articulável, fabricado em chapas de aço carbono; grades laterais retráteis, em alumínio, com travamento na lateral da cama, espaçamento aproximado de 62 mm entre os balaústres, que abrangem toda a lateral da cama; cabeceiras e peseira removíveis em material confeccionado em material termoplástico de alta resistência, com detalhe infantil decorativo, para-choques rotativos de alto impacto, confeccionados em polietileno, localizados nos quatro cantos da cama ("rollerbumpers"); soquetes para suporte de soro disponíveis nos quatro cantos da cama; rodízios de 4" de diâmetro, todado com sistema de freio individual; deve acompanhar colchão d26; capacidade de trabalho segura de 60 kilos, dimensões aproximadas – comprimento total de 1,70 m, largura total máxima de 1,03m, comprimento do leito máxima de 1,48 m; largura máxima do leito 0,72 m, altura máxima 0,75m. Proteção ip44 contra entrada de líquidos; garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação, apresentação obrigatória da Certificação do INMETRO e das normas pertinentes ao equipamento ofertado; registro no ministério da saúde (ANVISA); deverá obrigatoriamente apresentar manual de usuário, cadastrado no site da ANVISA, contendo todas as informações técnicas do</p>	20 UND	



		equipamento ofertado. Embalagem com dados de identificação do produto, comprovar assistência técnica localizada no Estado do Rio de Janeiro, fornecer treinamento técnico		
02	<b>MACA HIDRÁULICA HOSPITALAR</b>	<p><b>MACA HOSPITALAR DE TRANSPORTE</b></p> <p>Maca hospitalar de transporte - permitir altura variável, ideal para exames, tratamento, transporte e recuperação; deve possuir superfícies lisas para fácil limpeza; capacidade de carga de 180 kg com plataforma radio transparente para receber cassetes de raios-x; altura mínima de 60 cm com sistema de pedal em ambos os lados para ajuste de altura (subida e descida), trendelemburg e reverso do trendelemburg de no mínimo 12º; ajuste de trendelemburg deve ser realizado a partir de qualquer altura com pedal adicional de emergência localizado na cabeceira para ativação do trendelemburg; respaldo ajustável manualmente através de sistema com mola a gás ou melhor qualidade, com ângulo de inclinação de no mínimo 87º; suporte tipo telescópico para soro com 04 ganchos fixo na maca; com dois pegadores localizados na cabeceira, com ajuste de altura; rodas de no mínimo 20 cm de diâmetro; deve possuir 5ª roda para auxílio em manobras; sistema de ativação dos freios ativados através de pedais localizados sobre todas as 4 rodas da maca; pedais localizados sobre as 4 rodas com pelo menos 3 funções: liberar, travar e dirigir; deve possuir suporte de soro reserva acoplado na base com capacidade de suportar pelo menos 5 kg; deve possuir grades laterais em aço inoxidável abatíveis verticalmente; com suporte articulável e removível para monitor e documentos do paciente localizado na peseira; deve possuir base com suporte para receber cilindro de ar/oxigênio e jarros de infusão; deve possuir base apta a receber os pertences do paciente; sistema de sustentação do tampo com braço articulado, sendo um na área da cabeceira e outro na área da peseira, para melhor acessibilidade; possuir tampo com furos para a passagem de cinta de suporte do paciente; largura mínima com as grades abaixadas de 77 cm, altura mínima da plataforma do colchão de 93 cm, peso aproximado do produto 140 kg; acompanha colchão com pelo menos 65 mm de altura, fixado ao tampo por sistema de velcro, com capa com stretch de dois lados; Fornecer um manual operacional em português. garantia de 12 meses para todos os acessórios e mecanismos; instalação incluída, <b>apresentar Registro no Ministério da Saúde</b>, embalagem com dados de identificação do produto; Comprovar assistência técnica localizada no Estado do Rio de Janeiro, fornecer treinamento técnico.</p>	04 UND	




03	<b>BERÇO AQUECIDO UCR (UNIDADE DE CALOR RADIANTE)</b>	<b>BERÇO AQUECIDO COM RESSUSCITADOR INCORPORADO</b> Equipamento destinado ao tratamento amplo e seguro de pacientes recém-nascidos, podendo ser utilizado em unidades de terapia intensiva e salas de parto; possuir módulo de aquecimento com elemento aquecedor revestido em quartzo no módulo refletor de forma a gerar um calor homogêneo em toda área do colchão; possuir calha protetora para o elemento aquecedor; o módulo de aquecimento deve permitir o movimento lateral de no mínimo 180°, visando o posicionamento de equipamentos de raios-x, evitando assim a retirada do paciente; possuir o leito construído em material radio transparente, permitindo o posicionamento de chassi ou cassete radiográfico sob ele; o leito deve permitir o posicionamento do paciente nas posições horizontal, trendelenburg e próclive, utilizando sistema hidráulico ou similar sem a necessidade de inversão do paciente. Deve possuir ainda sistema automático para variação de altura; o leito deve possuir sistema de contenção do paciente que seja rebatível e com acionamento por apenas uma das mãos e de forma rápida. Este sistema deve ainda possuir aberturas de forma a facilitar o posicionamento dos tubos do circuito do ventilador, bem como sensores e outros acessórios; possuir colchão antialérgico e material interno que não permita enrugamento evitando o stress de memória da espuma; possuir estrutura em conceito modular, de forma a permitir a incorporação de acessórios que porventura venham a ser adquiridos futuramente; possuir estrutura construída em aço, com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi; possuir quatro rodízios giratórios com diâmetro aproximado de 4" e sistema de freio em pelo menos 2 (duas) rodas, sendo preferível nas quatro rodas; possuir sistema de amortecimento em caso de impactos; possuir painel de comando totalmente microprocessado; permitir o funcionamento nos modos manual e servocontrolado, bem como indicar o modo de operação selecionado; possuir display numérico ou painel LCD que permita fácil visualização das indicações mesmo em ambientes de com alta ou baixa luminosidade; possuir balança integrada ao leito com capacidade máxima de até 10 kg, com indicação da leitura do peso no display. Indicação luminosa do nível de potência de aquecimento; painel de controle integrado: teclas de membrana para ligar, desligar, ajuste da temperatura ou potência e inibir som de alarmes, tecla função cadeado ou similar, instalado na torre do berço; deve possuir ressuscitador de fluxo contínuo que permita ajustar as pressões de pInsp, pEEP e de	01 UND	
----	---	--	--------	---



		<p>segurança através de mano-vacuômetro, com mangueira de entrada de gás, circuito com válvula "t" dispendo de misturador de gases tipo <i>blende</i> interno com faixa mínima de 21 à 100% de concentração de o<sub>2</sub> e tudo incorporado na estrutura integrado ao painel frontal; sistema de acionamento elétrico independente da chave liga-desliga do monitor, para segurança do conjunto, com indicador luminoso de <i>stand by</i> no painel de controle para visualização pelo operador em posição de uso; possuir Faixa de leitura de temperatura da pele com resolução de 0,1°C e precisão termostática de +/- 0,20c; permitir o ajuste de temperatura na faixa aproximada de 30,0 a 38,0°C, com variação de 0,1°C ou do nível de potência do elemento aquecedor com ajuste de 0 a 100% e variação de 10%. Os ajustes de temperatura ou potência devem apresentar "bip" de alerta; permitir o controle do módulo de calor por sistema servocontrolado através do sensor de temperatura ligado à pele do paciente, permitindo também o funcionamento sem o sensor; possuir a capacidade de comutação entre os modos manual e servo-controlado automática; possuir sistema autoteste das funções; possuir monitoramento da temperatura ambiente; possuir os seguintes alarmes audiovisuais: falta de energia; falha na resistência de aquecimento; falta ou desconexão do sensor; baixa (hipotermia) e alta (hipertermia) temperatura no servocontrolado; alta (hipertermia) temperatura no modo manual quando o elemento de aquecimento permanecer na potência máxima por mais de 15 minutos consecutivos, com interrupção automática de funcionamento visando a proteção do paciente; sistema de advertência, a cada 10 minutos, quando usado no modo manual para a verificação da temperatura do paciente de forma periódica, conforme norma técnica. Possuir tecla inibidora de alarmes, com sinalização visual de som inibido; possuir relógio apgar com display numérico para indicação do tempo em minutos/segundos, bem como tecla para ajuste do tempo e início e interrupção da contagem quando necessário, permitindo a retenção do último valor ajustado. A contagem de tempo deve emitir sinal sonoro a cada minuto decorrido e alarme sonoro ao final da contagem; <b>possuir no mínimo os seguintes acessórios:</b> 01 (um) suporte lateral para bomba de infusão com altura ajustável, para acoplamento de bombas de infusão e suporte de frascos e bolsas com soluções endovenosas e gastroenterais; 01 (uma) régua/painel para conexão de gases medicinais (oxigênio e ar) e vácuo; 01 (uma) prateleira para suporte de equipamentos de monitoração com capacidades de no mínimo 10</p>	
--	--	--	--



		<p>kg; 01 (um) aspirador com vacuômetro incorporado na estrutura integrado ao painel frontal; mangueiras para o<sub>2</sub> e ar comprimido, com comprimento mínimo de 1,5 metros, além de fornecer 02 (dois) frascos de aspiração; sistema de iluminação auxiliar tipo led ou de tecnologia superior, que possua luminosidade ajustável(<i>dimmer</i>); 02 (duas) gavetas instaladas sob o conjunto da mesa leito; 02 (dois) fluxômetros de oxigênio; 03 (três) filtros hidrofóbicos; 02 (duas) tomadas auxiliares padrão 2p+t 10 a - 220v - 60hz, conforme norma nbr 14136; 01 (um) porta termômetro e estetoscópio fixado junto à coluna do berço aquecido; 01 (um) sensores de temperatura de pele principal; 01 (um) sensores de temperatura de pele auxiliar; 1 (um) colchão sobressalente de memória em espuma especial de poliuretano autoextinguível com densidade e composição apropriadas para o paciente recém nascido; 01 (um) pulmão de teste em silicone; fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento solicitado. Atender no mínimo as normas técnicas nbriec 60.601-1, nbriec 60.601-1-2 e nbriec 60.601-2-21; o equipamento deve ter interface com o usuário no idioma português; apresentar registro na ANVISA válido.</p> <p>- Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de instalação do equipamento, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de defeitos de funcionamento, contra fabricação.</p>		
04	<p><b>BERÇO RECÉM NASCIDO PARA MATERNIDADE COM CUNA EM ACRÍLICO E RODÍZIOS</b></p>	<p><b>BERÇO HOSPITALAR (PARA RECÉM-NASCIDO)</b></p> <p>Para maternidade, com cuna/cuba de acrílico. Características gerais: berço em inox para recém-nascido com cuna (cesto) de acrílico, com colchão, com capacidade para 10 kg. Estrutura: confeccionada em tubo de aço inox. Com sistema manual que proporcione os movimentos de trendelemburg e trendelemburg reverso. Prateleira em chapa de aço inox com cerca de 0,75 mm, soldada à estrutura cerca de 15 cm acima dos rodízios. 04 rodízios giratórios de 2" com freio. Dimensões aproximadas: comprimento: 80 cm, largura: 47 cm, altura mínima: 80 cm. Cesto: removível, produzido em acrílico transparente, com as bordas arredondadas. Dimensões aproximadas: largura: 40 cm, comprimento: 70 cm, altura 20 cm. Colchão: compatível com o berço, de espuma com altura mínima de 5 cm, densidade 23, revestido com material impermeável flexível, antiácido, antifúngico, sem zíper.</p> <p>Garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.</p>	03 UND	



05	<b>COLCHÃO HOSPITALAR INFANTIL</b>	<b>COLCHÃO EM ESPUMA POLIURETANO</b> - Com capa em courvin impermeável com zíper. - Colchão D23, medida 0,60 x 1,30 com 10 cm de altura. (Largura X comprimento X altura) Garantia mínima de 06 (seise) meses contra defeito de fabricação.	40 UND	
06	<b>CARRINHO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO</b>	<b>CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE O2 10 LTS.</b> - Pintura epóxi - Estrutura em tubos redondos - Cor: Branca - 2 rodas maciças de borracha - Base para descanso do cilindro de 18,5 cm Medidas aproximadas do produto: Altura 93 cm Largura 33cm Comprimento 28cm Peso 2,780Kg Garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.	02 UND	
07	<b>ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA VACUÔMETRO</b>	<b>FRASCO DE COLETOR EM VIDRO</b> Capacidade de até 500 ml de liquido/secreção (graduado) Boia de proteção antitransbordamento em polipropileno Tampa e confeccionada em polipropileno e nylon Conexões padronizadas conforme normas ABNT. Escala de vacuômetro: 0 e 76 cm Hg (externa) e 0 a 30 pol.Hg (Interna) Garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.	50 UND	



**ANEXO 02**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**  
**Rua São João Batista nº 55, Bairro Niterói**  
**VOLTA REDONDA/RJ**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 172/2023/FMS/SMS/PMVR

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, Email \_\_\_\_\_, pela presente, propõe a entregar os objetos descritos no quadro abaixo, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01						

Preço Global: \_\_.\_\_\_\_, \_\_ ( \_\_preço por extenso\_\_)

Prazo de entrega: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Condições de pagamento: Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

A proposta de preços deverá se feita em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, carga e descarga, frete, estadia e alimentação dos funcionários, se for o caso, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como o lucro.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Dados Bancários: Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal





**ANEXO 03**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO**  
**XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023/FMS/SMS/PMVR.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço Completo)\_\_\_\_\_, declara que não possui, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

\_\_\_\_\_  
local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura sobre carimbo do  
Representante Legal.

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ANEXO 04**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023/FMS/SMS/PMVR.**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (\_\_\_\_IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE\_\_\_\_), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item \_\_\_\_ (COMPLETAR) \_\_\_\_ do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/ FMS/SMS/PMVR, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



**ANEXO 05**  
**MINUTA DE "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ /2023**  
**FMS/SMS/PMVR**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista nº 35 Bairro Niteroi, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA, portadora da Cédula de Identidade nº M-2.570.679, e inscrita no CPF/MF sob o nº 946.477.557-20 nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993, e pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação da proposta apresentada no pregão eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, resolve registrar o preço ofertado pelo fornecedor \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, conforme disposto nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

- 1.1- A presente ATA tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de \_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL</b>					

- 1.2- Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o edital do pregão eletrônico e seus anexos e a proposta de preços registrada.

**2- DA VIGÊNCIA:**

- 2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;
- 2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**3- DA VINCULAÇÃO:**



- 3.1- A presente Ata de Registro de Preços constitui em compromisso de fornecimento, conforme preços registrados e nas especificações e condições estabelecidas no termo de referência, anexo 01 do edital de pregão eletrônico nº \_\_\_\_\_.

#### **4- DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

- 4.1- A empresa com preço registrado deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **5- DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1- O Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR por intermédio do Setor de Compras, deverá promover pesquisa de mercado de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, sendo condição indispensável para contratação do objeto.

#### **6. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1- A formalização da contratação do objeto com os fornecedores cujos preços foram registrados na presente ata, será efetuada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei 8.666/93.
- 6.2- A empresa com preço registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata para assinar o contrato ou retirar o empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 6.3- Se o valor decorrente do quantitativo solicitado for superior ao limite estabelecido na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei 8.666/93 será obrigatório o termo de contrato, caso o valor seja inferior a nota de empenho substituirá o contrato, conforme disposto no art. 62 da lei 8.666/93.
- 6.4- O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 6.5- Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO**

- 7.1- O objeto da presente ata deverá ser entregue no prazo de até \_\_\_\_\_ dias, de acordo com as quantidades solicitadas, contados a partir do recebimento pela contratada da nota de empenho.
- 7.2- O objeto deverá estar de acordo com as especificações do Termo de Referência e deverá ser entregue, com o respectivo documento de cobrança.

#### **8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**



- 8.1- O objeto desta Ata de Registro de Preços após formalizada a contratação será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rejeitada caso desatenda as especificações exigidas no termo de referência anexo 01 do edital.
- 8.2- A empresa com preço registrado deverá dar total garantia quanto à qualidade dos bens fornecidos, ficando obrigados a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas.
- 8.3- O objeto será recebido pela fiscalização, de acordo com o art. 73 da lei 8666/93, provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1- A Contratante efetuará o pagamento a Contratada no 20º (vigésimo) dia, a contar da data do adimplemento do objeto, considerada como tal a data em que a nota fiscal for devidamente atestada pela Fiscalização;
- 9.2- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 9.3- Em caso de atraso injustificado no pagamento o valor será compensado financeiramente em 0,5 % (cincodécimos por cento) de juros de mora ao mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até o dia do efetivo pagamento.
- 9.4- O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 0,5 (cinco décimos por cento) aomês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

## **10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

- 10.1- A Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que seja ou não participante do procedimento licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços;
- 10.2- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgão participantes, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados, na totalidade.

## **11. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



- 11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrências de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8666, de 1993.
- 11.2- Quando o preço registrado tornaram-se superiores ao preço praticado no mercado por motivo superviniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço ao valor praticado pelo mercado. Caso não aceite reduzir o preço será liberado do compromisso assumido.
- 11.3- Quando o preço tornar-se inferior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - II – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
  - III – Revogar a Ata de Registro de Preços, não havendo êxito nas negociações.

## **12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 12.1- O Registro de Preços será cancelado quando:
- I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
  - III – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior a aquele praticado no mercado;
  - IV – Sofrer sanções previstas nos incisos II ou IV do caput do art. 87 da Lei 8666/93, ou no art. 7º da Lei Nº 10520/2002;
- 12.2- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ATA, devidamente comprovadas e justificadas:
- I – Por razão de interesse público;
  - II – A pedido do fornecedor.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1- Em caso de descumprimento do compromisso assumido nesta ATA, pela recusa injustificada da empresa registrada em assinar o Contrato ou retirar o empenho,



poderá a autoridade competente do órgão gerenciador, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades:

- a) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/empenho;
- b) Suspensão temporária para licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos.

#### 14. DO ORGÃO GERENCIADOR

- 14.1- A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do setor de compras, será o órgão responsável pela condução dos procedimentos do registro de preços, bem como pelos atos de controle e gerenciamento desta ata de registro de preços.

#### 15. DO FORO

- 15.1- Para resolver possíveis divergências entre as partes envolvidas na execução do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR e pelo representante legal da Registrada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Volta Redonda/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA  
p/FMS/SMS/PMVR

\_\_\_\_\_  
p/Registrada

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX





## MINUTA

### CONTRATO Nº 000/2023/FMS/SMS/PMVR

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ que entre si celebram o Município de Volta Redonda, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde e \_\_\_\_\_ para aquisição de \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista nº 35 Bairro Niteroi, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº M-2570679, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 946.477.557-20, residente na Rua Moacir Barbosa, nº 159, Centro, Pirai/RJ, conforme Decreto Delegatório nº 16.530, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, assinam o presente CONTRATO, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 15.893/2019 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de \_\_\_\_\_, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme proposta da Contratada discriminada no quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>VALOR GLOBAL:</b>					

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor ajustado incluir todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas poratravés dadotação orçamentária nº \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, disposto no § 1º do art. 2º da Lei 10.192 de 2001.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

I – O objeto deste contrato deverá ser entregue em até \_\_\_\_\_(\_\_\_\_) dias, após o recebimento \_\_\_\_\_.

II - O objeto deverá ser entregue na \_\_\_\_\_.

III – O objeto deverá atender à todas as especificações contidas no termo de referência, anexo I do edital de pregão eletrônico Nº \_\_, que integra o presente contrato, independentemente de transcrição.

IV – Após 60 (sessenta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido, ficando a contratada sujeita as sanções prevista na clausula décima primeira deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO:**

I - O objeto deste contrato será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Contratante, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas no Termo de Referência.

II - O recebimento do objeto não configura o aceite definitivo, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93, somente, após a conferência qunatitativa e qualitativa realizada pela fiscalização, devidamente atestada na nota fiscal correspondente.

III – A Contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Termo de Referência – Anexo I do edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto nos arts 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



A Contratante efetuará o pagamento a contratada 20 (vinte) dias após o adimplemento do objeto, assim considerado a entrega do bem com os correspondentes documentos de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestados pela fiscalização da Contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informado pela contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, até que o documento seja regularizado, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por centos) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

I – A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

III – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se tornem necessários, respeitados os limites previstos no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

O prazo de duração deste instrumento contratual fica adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá a Contratante, garantida o contraditório e ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades administrativas:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração.
- c) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela do contrato não executada, por dia que exceder o prazo previsto para entrega do objeto.



Processo	Folha
3240/23	
CPL	

- d) Multa administrativa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial ou total do contrato aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada.
- e) Suspensão temporária para licitar ou contratar com o município de Volta Redonda pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso de fraude fiscal;
- g) As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no art. 78, inciso XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93 será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Fazem parte integrante do presente contrato, a Ata de Registro de Preços, bem como o edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_. e seus anexos, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda, RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Volta Redonda,

\_\_\_\_\_  
**MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**  
p/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXX**  
p/CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

- 1-
- 2-